

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Autorização para criação de empresa subsidiária da Copasa – Lei nº 16.698/2007**

Ementa: Autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – a criar empresas subsidiárias nos termos que especifica.

Origem: PL nº 3374/2006, de autoria do Governador Aécio Neves

Essa lei autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – a criar empresa subsidiária integral com a atribuição de planejar, projetar, executar, ampliar, remodelar e explorar serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e outros serviços da área do saneamento básico, nos municípios em que a Copasa-MG não atue, em localidades da região de planejamento Norte de Minas e das bacias hidrográficas dos Rios Jequitinhonha, Mucuri, São Mateus, Buranhém, Itanhém e Jucuruçu. Para atender a tais pressupostos, o Governo de Minas criou a Copanor, que busca atender as regiões Norte e Nordeste do Estado com os serviços de abastecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgotos sanitários e construção de módulos sanitários e de serviços domésticos em todas as casas desprovidas dessas instalações. A empresa busca atender, atualmente, mais de 450 localidades de 92 Municípios das Bacias Hidrográficas dos Rios Jequitinhonha, Mucuri, São Mateus, Buranhém, Itanhém e Jucuruçu.

GCT/